



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Portaria nº 1109/2021 - CASA CIVIL

Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência ao servidor abaixo relacionado no período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe é atribuída, considerando o disposto nos artigos 83 a 85 da Lei nº 20.756/2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.465/2015, que regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, a dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, no período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2021, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas:

NOME	CPF Nº	CARGO
Matheus Barcelos de Jesus	750.313.451-87	Assessor A5

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho do servidor abrangido por esta Portaria ficará a cargo da Chefia imediata do servidor, unidade administrativa competente para controlar, apurar e certificar suas frequências, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES



8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
**000025364826** e o código CRC **E81032CB**.



Referência: Processo nº 202100013002275



SEI 000025364826